

CONCEDEU A **MARIA DE FÁTIMA FREITAS BATISTA** A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº **002/2013/SMA**, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EDIFICAÇÃO DE USO HOTELEIRO (POUSADA), COM 525 M² DE ÁREA.

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 719, ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS 84) 23°08'30.45" S / 44°10'05.38" O

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2013.

RICARDO ABREU DE TOLEDO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 9.013

DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA, NO ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado **PONTO FACULTATIVO**, o expediente nas repartições públicas municipais, nas datas abaixo estabelecidas:

- 03 de março de 2014 FOLGA CONCEDIDA
- 05 de março de 2014 QUARTA-FEIRA DE CINZAS
- 22 de abril de 2014 FOLGA ONCEDIDA
- 02 de maio de 2014 FOLGA CONCEDIDA
- 19 de junho de 2014 CORPUS CHRISTI
- 20 de junho de 2014 FOLGA CONCEDIDA
- 27 de outubro de 2014 FOLGA CONCEDIDA
- 28 de outubro de 2014 DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 21 de novembro de 2014 FOLGA CONCEDIDA
- 24 de dezembro de 2014 FOLGA CONCEDIDA
- 26 de dezembro de 2014 FOLGA CONCEDIDA
- 31 de dezembro de 2014 FOLGA CONCEDIDA

Parágrafo único. Nas repartições cujos serviços, a juízo dos respectivos chefes, forem indispensáveis, o expediente será normal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 9.031

DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 23.795,20 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 23.795,20 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.12.339030.12.364.0135.2.148.00.00	5.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.12.339036.12.364.0135.2.148.00.00	2.575,50
20.15.339030.20.602.0171.2.086.00.00	20.15.339036.20.602.0171.2.086.00.00	5.000,00
20.15.339030.20.602.0171.2.086.00.00	20.15.339039.20.602.0171.2.086.00.00	4.320,00
20.15.449052.20.602.0171.2.086.00.00	20.15.339039.20.602.0171.2.085.00.00	6.899,70
TOTAL		23.795,20

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

JULIO MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR

DECRETO Nº 9.032

DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Assinatura de Convênio: Fonte 27 - Ministério do Desenvolvimento Agrário - PRONAT - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma seguinte:

ASSINATURA DE CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO	ASSINATURA DE CONVÊNIO	VALOR (R\$)
20.15.339030.20.602.0171.2.086.27.00	Ministério do Desenvolvimento Agrário - PRONAT	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

27.00 = Ministério do Desenvolvimento Agrário – PRONAT

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JULIO MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

DECRETO Nº 9.035

DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 51.290,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 51.290,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.339039.16.482.0116.1.027.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	12.950,00
20.12.339030.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.339039.12.334.0113.2.094.00.00	2.340,00
20.12.339030.12.361.0137.2.330.00.00	20.12.339039.12.334.0113.2.094.00.00	25.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.330.00.00	20.12.339036.12.361.0137.2.104.00.00	11.000,00
TOTAL		51.290,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário